



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2018/CELPE/PIDISE**

**COTA PRINCIPAL – ITENS 1 e 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA
COTA RESERVADA – ITENS 2 e 4 – CONTRATAÇÃO DE ME E EPP**

A **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado pela **Portaria nº. 042/GAB, 22 de fevereiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o N.º **212/2018/CELPE/PIDISE**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, Decreto Estadual n.º 18.340/2013, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, e, ainda, com a Lei Complementar n.º 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1301.00015-0000/2018.

OBJETO: *Aquisição de TRANSCEPTORES fixos e portáteis, visando atender as unidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania contempladas pelo PIDISE.*

FONTE DE RECURSO: 0215

PROJETOS/ATIVIDADES: 06.122.1128.1564.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.165.350,00 (Dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

DATA DE ABERTURA: 11 de JUNHO de 2018 às 10hs00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br (site oficial) www.rondonia.ro.gov.br/supel (site Alternativo).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG, sito ao Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário (curvo II), 6º piso, Avenida Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-470 Telefone: (0XX) 69 3216-5014.

Porto Velho, 17 de maio de 2018.

ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO

Pregoeiro/CELPE/PIDISE

Mat. 300125134



**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 212/2018/CELPE/PIDISE**

**S
E
P
O
G**

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3216-5014



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 212/2018/CELPE/PIDISE

PREÂMBULO:

A **Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG)**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela **Portaria n.º.042/GAB, 22 de fevereiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o N.º **212/2018/CELPE/PIDISE**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a *Aquisição de TRANSCEPTORES fixos e portáteis, visando atender as unidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania contempladas pelo PIDISE*, em consonância com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com os Decretos Estaduais n.º 12.205, de 02 de junho de 2006, e 18.340/2013, e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e amplitude de legislação aplicável vigente, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado:

DATA: 11 de JUNHO de 2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10hs00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG SUPEL: 927353

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.165.350,00 (Dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1. Esta licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º **01-1301.00015-0000/2018** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005.

1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no item 9 deste Edital.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 - DO OBJETO:

2.1. OBJETO: *Aquisição de TRANSCEPTORES fixos e portáteis, visando atender as unidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania contempladas pelo PIDISE.*

2.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conforme o subitem 2.2, do Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

3 - DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE:

3.1. Os equipamentos deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação e funcionamento, defeitos em virtude do transporte e má acomodação, com substituição de peças, componentes ou acessórios, conferidos exclusivamente pela Contratada, pelos prazos a seguir estipulados – prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior –, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da SESDEC;

3.2. Durante o período de garantia:

3.2.1. A fabricante ou contratada deverá possuir assistência técnica autorizada em pelo menos uma das quatro cidades a seguir: Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal ou Vilhena, além da capital do Estado de Rondônia, habilitada para prestação de serviços de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso;

3.2.2. Caso o fabricante ou a contratada tenha sua sede fora das cidades mencionadas deverá indicar, na apresentação da proposta, representante legal nessas cidades, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto, deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar os serviços mencionados em pelo menos uma das cidades do interior citadas, além da Capital, quando não for a proponente.

3.2.3. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, componentes ou acessórios, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.2.4. As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos equipamentos, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada;

3.2.5. A Contrata estará obrigada a sanar os problemas surgidos no equipamento, e restituí-lo à Unidade Policial detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço;



3.2.6. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados, a Contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituí-lo à Unidade Policial, dentro do prazo estipulado no subitem 5.3.5 do Termo de Referência, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

3.2.7. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.3.5 do Termo de Referência, implicará em acréscimo ao prazo de garantia do item defeituoso, pelo mesmo período que exceder os 15 (quinze) dias úteis estipulados, sem prejuízo às sanções previstas em Edital e neste Termo de Referência.

3.2.8. As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos equipamentos, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada;

3.2.9. A Contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;

3.2.10. A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da SESDEC, somente após o término do período de garantia.

4 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Prazos de Entrega: A Contratada deverá providenciar a entrega dos equipamentos, de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a assinatura do Termo de Contrato. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a contratada ser penalizada.

4.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Anexo I - Termo referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.3 Local/Horários: A Contratada fará a entrega dos equipamentos no Almoarifado Central do Governo em Porto Velho/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Setor Industrial, CEP: 76.821-038, no período de **Segunda a Sexta-Feira**, no horário compreendido entre **07h30min e 13h00**.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.4.1. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações e metodologia constantes no Termo de Referência, conforme ANEXO I, devendo obedecer aos critérios para cada item;

4.4.2. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de forma integral, sendo recebidos da seguinte forma:

4.4.2.1. O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão por Comissões, legalmente constituídas, mediante Termos de Recebimento, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente:

- No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo, mediante a emissão do Termo de Recebimento e ateste das Notas Fiscais pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo,



Materiais Permanentes, Semoventes e Serviços de Terceiros Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, referente à conferência e o recebimento dos materiais constantes da compra realizada em consonância com os autos do Processo.

b) Definitivamente:

- Pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, a partir da assinatura do Termo de Recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia e, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com as às especificações técnicas constantes neste Termo, mediante a emissão de Termo de Recebimento.

4.4.2.2. Após o recebimento provisório, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC verificará o tipo, modelo e a quantidade dos materiais entregues. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

4.4.3. Se, após o recebimento provisório, através de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

4.4.4. Por se tratar de objeto cuja aquisição será custeada com recursos oriundos da Operação de Crédito deverá ser exigida dos concorrentes, a comprovação de que os bens oferecidos se encontram devidamente credenciados junto ao BNDES, através do FINAME.

4.4.5. Abaixo estão disponíveis as orientações básicas para a habilitação de fabricantes de máquinas, equipamentos, sistemas e componentes no Credenciamento de Fabricantes Informatizado - CFI do BNDES, condição indispensável para o financiamento à comercialização desses produtos.

4.4.6. Para se habilitar ao credenciamento, o fabricante deve exercer atividade industrial no País compatível com seus concorrentes no setor, e comprovar a prática de índice de nacionalização adequado, apurado conforme critérios estabelecidos pelo BNDES. Segue Referencias:

4.4.6.1. http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Ferramentas_e_Normas/Credenciamento_deEquipamentos/

4.4.6.2. http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/pr odutos/download/Circ016_13.pdf

4.4.7. Demais normas pertinentes e alusivas ao fornecimento com recursos do BNDES, poderão ser acessadas diretamente na página www.bndes.gov.br

4.4.8. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas no termo de referencia e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.

4.4.9. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste temo e no edital e seus anexos.

4.4.9.1. Em caso de materiais, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e



Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC para que a Contratada os substitua, o qual se iniciará a partir da data da comunicação, correndo às expensas da Contratada quaisquer custas advindas da substituição dos materiais que forem recusados.

4.4.10. Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da CGPMI, podendo ser:

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº. 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se preferencialmente através do e-mail: cel_pidise@hotmail.com **(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5014)**, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Equipe de Licitações, na sede desta Secretaria (endereço constante do rodapé) no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

5.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à petição será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

5.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas ao Pregoeiro no prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, manifestando-se exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cel_pidise@hotmail.com **(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69 3216-5014)**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

6.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº. 12.205/06.



6.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, que não causem alteração na formulação das propostas, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

6.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro somente através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

7.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

7.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002**.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

7.3.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 19 e seus subitens** deste Edital.

7.3.2. Estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação.

7.3.3. Credenciarem-se nos termos deste Edital.

7.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

7.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e as que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si;

7.4.1.1. Justificativas para a Vedação de Consórcios:

7.4.1.1.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

7.4.1.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas



justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.4.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.4.3. Estrangeiras, não estabelecidas no Brasil;

7.4.4. Que se apresentarem sob a forma de cooperativas, sindicatos, associações, qualquer que seja a modalidade de constituição;

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o Artigo 12 da Constituição Estadual e o Artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

8 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

8.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso

8.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.7. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.



8.7.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.8. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação ou à Secretaria interessada.

9 - DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **DE MENOR PREÇO POR ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 09hs59min do dia 11/06/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, com a **DESCRIÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO A MARCA e MODELO**, além da quantidade e preço, no prazo disposto no *caput*.

9.1.2. As propostas registradas no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro.

9.1.2.1. Entenda-se como identificação de proposta, qualquer cadastramento prévio que inclua: marca exclusiva de licitante único; dados de contato (endereço, telefone, email, etc.), mesmo que de assistência técnica, caso enseje em possibilidade de identificação prévia ou que possibilite contato anterior que possa ensejar no contato com o licitante; nome fantasia ou razão social, mesmo que implícitos no contexto do enunciado; nome do subscrevente da proposta e outros que inequivocamente permitam ao Pregoeiro concluir a identidade do proponente.

9.1.3. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

9.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, conforme estabelecido no item 9.1 deste Edital.

9.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante as sessões públicas do Pregão Eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema e avisos emitidos pelo a através dele.

9.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as



especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital prevalecerão às últimas, que deverão ser observadas pelas LICITANTES, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

9.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo (quando se tratar de julgamento por Lote), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

9.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

9.8. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

9.9. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

9.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes convocadas nos termos do item 10.8 deste Edital deverão apresentar as propostas de preços de forma impressa ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, **sob pena de desclassificação.**

10.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.2.1. Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

10.2.2. Especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

10.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.4. Do local da entrega dos bens;

10.2.5. O **NÚMERO DE REGISTRO FINAME**, na forma prevista no subitem 4.4.4 deste Edital;



10.2.5.1. Caso as informações previstas no subitem 10.2.5 não estejam explicitamente indicadas na Proposta da(s) Licitante(s), o Pregoeiro poderá realizar diligência, durante a sessão pública ou a qualquer tempo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.2.6. A **MARCA** e **MODELO** dos equipamentos ofertados;

10.2.7. Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital;

10.2.8. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.2.9. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

10.2.10. Serão considerados inadequados, desta forma **DECLASSIFICADOS**, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

10.3. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

10.4. Caso a licitante não seja convocada na forma do item 10.8 deste Edital, o exigido no subitem 10.2 e seus subitens deverão ser apresentados à Contratante para fins de assinatura do termo Contratual;

10.5. O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados;

10.6. A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, previamente estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento.

10.7. O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

10.8. Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro PODERÁ convocar a licitante do menor lance ou quantas achar necessário, obedecendo a ordem de classificação, para anexar em campo próprio do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, sua proposta de preços, atualizada com o valor da última oferta, contendo as exigências do item 10.2 do Edital (e seus subitens), no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação de sua proposta, em caso de descumprimento.**

10.8.1. Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexar sua proposta no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo



Sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente aos 120 (cento e vinte) minutos concedidos, para o e-mail: cel_pidise@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069 3216-5014), o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Secretário da SEPOG/RO), através de e-mail OU AINDA, protocolá-la pessoalmente no endereço constante do rodapé. A falta de justificativa ou a sua não aceitação, devidamente motivada, por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

10.8.2. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo de convocação por tempo suficiente, desde que devidamente registrado na sessão, caso haja problemas técnicos ou outro fator superveniente que impeça o atendimento da convocação, desde que estendido o mesmo prazo a todos os licitantes, garantindo-se a isonomia.

10.8.3. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise do Pregoeiro, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

10.9. Após a fase de recurso, **caso solicitada**, a licitante vencedora encaminhará o original da proposta de preços – contendo as exigências do item 10.2 e seus subitens, devidamente atualizada com a última oferta (correspondente ao valor negociado no Sistema ou aceito pelo Pregoeiro como preço(s) praticada(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93) – para a sede da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, situada no endereço constante do rodapé, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**

10.9.1. Caso a empresa não seja solicitada, o Pregoeiro confirmará sua adjudicação, a seu critério, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações e a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), nos termos do subitem 12.2 do Edital, tendo como base as declarações e a habilitação emitidas e anexadas aos autos, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.

10.10. O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

11 – DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das **10hs00min(horário de Brasília/DF)** do dia **11/06/2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

11.2. Ato contínuo, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) pela(s) licitante(s), inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do Sistema Eletrônico, confrontando suas características com as exigências do Edital, especialmente quanto ao atendimento do contido nos subitens 12.1.1 e 12.1.2.

11.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Edital.



11.4. Concluída a etapa de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para cumprir com o disposto no **item 10.2 deste Edital (e seus subitens)**.

12 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido os critérios de admissibilidade – de acordo com a análise descrita no item 9 e seus subitens do Edital – poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

12.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

12.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via *Internet*” serão procedidos pelo Pregoeiro.

12.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

12.4. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

12.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no próprio Sistema Eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

12.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, determinado pelo Pregoeiro, a seu critério, variando entre 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitida pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

12.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, se observada mesma variação de tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.



12.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

13 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS:

13.1. Após finalização dos lances PODERÁ HAVER negociação de preços através do “chat” do Sistema, quando o Pregoeiro encaminhará contraproposta(s) diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) de menor(es) valor(es), visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidirá sobre a sua aceitação, examinando a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação e/ou metas financeiro-orçamentárias estabelecidas pelos requisitantes.

13.1.1. As licitantes deverão atentar-se de que o valor estimado divulgado pela Administração neste Edital corresponde ao PREÇO MÉDIO obtido pela Comissão Especial de Licitação de Projetos Especiais de Projetos Especiais – CELPE/PIDISE, através da utilização de cotação de preços. Desta forma, o Pregoeiro deverá almejar a negociação com o licitante melhor classificado buscando superar o PREÇO MÍNIMO contido nos autos, visando economia ao erário.

13.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, o Pregoeiro PODERÁ desclassificar a licitante no item cujo preço seja superior ao estimado ou às metas estabelecidas para o Pregão, ou, ainda, superior a qualquer preço mínimo acostado aos autos na apuração da estimativa de preços balizadores do certame, quando a Administração, obedecendo aos preceitos legais, avaliará a necessidade de realização de nova licitação ou possibilidade de contratação direta no preço menor.

13.2. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, incluindo-se as previstas nos itens 10.7 e 10.8, o Pregoeiro também poderá negociar com a(s) licitante(s) para que seja obtido um preço melhor, conforme preconizado acima.

14 – DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam (em campo próprio do sistema) que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, procedendo como previsto nos itens 15.1 a 15.3 do Edital, conforme determina a Lei Complementar n°. 123/2006, também conforme o estabelecido no Decreto Estadual n° 15.643/2011.

14.2. Caso não ocorra o previsto acima, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto proposto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

14.2.1. A Entidade Licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao MÍNIMO estimado para a contratação, ou que esteja acima da meta financeira ou orçamentária estabelecida para o Pregão, motivada pelo Pregoeiro, devendo os licitantes atentar para o disposto nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 deste Edital.

14.3. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

14.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.



14.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não aceitar negociação proposta no chat mensagem, ou ainda se a licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecidos no item 15, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), divulgando o resultado do julgamento das propostas comerciais.

14.7. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor mínimo estimado para a contratação, observando-se o disposto nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 deste Edital.

14.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor mínimo estimado para a contratação, observando-se o disposto nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 deste Edital.

14.9. Fica garantido as Pequenas Empresas, reserva de cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens a serem licitados, em atendimento a Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Estadual nº 21.675/17.

14.9.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.9.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

14.10. A proposta deverá conter ainda:

14.10.1. Declaração da proponente informando o modelo exato do equipamento ofertado certificando que os equipamentos são de sua fabricação (própria ou OEM) e que a configuração ofertada é totalmente funcional;

14.10.2. Catálogo Oficial do fabricante, obrigatoriamente público, ou seja, publicado no website do fabricante, para conferência de todas as especificações técnicas exigidas;

15 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 15.643/2011

15.1. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Estadual nº 15.643/2011 e da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

15.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

15.3. Para efeito do disposto no item 15.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta



de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

15.3.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, **sem prejuízo do cumprimento do art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93:**

15.3.4. O disposto no item 15.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.3.5. Ocorrendo a situação prevista no item 15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.**

16 – DA HABILITAÇÃO

16.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - c.1) Caso os documentos solicitados na alínea “c” acima não estejam em sua forma consolidada, deverão ser apresentadas todas as alterações até a data da realização da sessão do pregão.
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- f) Registro no órgão competente, no caso de sociedade empresarial;

16.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”.

16.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

16.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;



a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício;
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: **Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);**

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar **patrimônio líquido** mínimo, correspondentes a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;

d) **Certidão(ões) negativa(s) de recuperação judicial** expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas);

16.3.1. A comprovação dos índices referidos na alínea “b” bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c” serão aferidos a partir dos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo ônus do licitante a sua apresentação de forma objetiva.

16.3.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

16.3.3. As demais empresas, inclusive as microempresas e as que optaram pelo lucro presumido, não estão dispensadas da apresentação dos documentos e resultado exigidos neste item e seus subitens.

16.4. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), declarando a aptidão para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste edital, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais pertinentes com o objeto deste Termo.

16.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade(s) o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contrato com as especificações demandadas no objeto deste edital, para atender com pelo menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo dos fornecimentos solicitados.



16.5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), podendo ser a declaração disponibilizada em campo próprio do Sistema Eletrônico, situação em que competirá ao Pregoeiro verificar tal afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntado aos autos os comprovantes da consulta.

16.6. REGRAS RELATIVAS AO SICAF/FEDERAL

a) Os licitantes cadastrados no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar a documentação exigida no subitem 16.2 alíneas “a” a “e” e do subitem 16.3 - alínea “a”;

b) Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

c) Declarando o licitante que possui cadastro ou habilitação parcial no SICAF/FEDERAL, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

16.6.1. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas e documentos eletrônicos, será exigido que o licitante anexe em campo próprio do Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, a documentação de habilitação de maneira integral ou parcial, conforme a necessidade, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, após a convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

16.6.2. Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexar sua documentação de habilitação no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo Sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua documentação de habilitação no prazo remanescente aos 120 (cento e vinte) minutos concedidos, para o e-mail: cel_pidise@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69 3216-5014 ou protocolados fisicamente no endereço da SEPOG (constante do rodapé), o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Secretário da SEPOG/RO), através de e-mail OU AINDA, protocolá-la pessoalmente no prédio da SEPOG, no endereço constante do rodapé. A falta de justificativa ou a sua não aceitação, devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

16.6.2.1. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo de convocação por tempo suficiente, desde que devidamente registrado na sessão, caso haja problemas técnicos ou outro fator superveniente que impeça o atendimento da convocação, desde que estendido o mesmo prazo a todos os licitantes, garantindo-se a isonomia.

16.6.3. Após a fase de recurso, a licitante vencedora encaminhará o original dos documentos de habilitação, CASO TENHA SIDO CONVOCADA NA FORMA DO SUBITEM ANTERIOR, INCLUSIVE aqueles vencidos no SICAF que não puderam ser emitidos e certificados e/ou autenticados eletronicamente (o que será informado pelo Pregoeiro através do CHAT MENSAGEM),



para a sede da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no endereço constante do rodapé, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados da convocação no CHAT MENSAGEM.

16.6.4. Caso a empresa envie o original da Documentação de Habilitação via “CORREIOS”, **recomenda-se que se utilize dos serviços de “SEDEX” (para garantir a obediência do prazo)**, identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada ao Pregoeiro correspondente), conforme modelo abaixo:

À: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS – CELPE/PIDISE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **212/2018/CELPE/PIDISE**.
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

16.6.5. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro, que comunicará as licitantes através do sistema eletrônico.

16.6.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou confirmação expressa das informações via CHAT MENSAGEM, e-mail ou qualquer outro meio eficiente diligencial, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

16.6.7. Caso a empresa não seja solicitada, o Pregoeiro confirmará sua adjudicação, a seu critério, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações, declarações, documentos cadastrados no SICAF, em conjunto com a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), nos termos do subitem 9.2 do Edital, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.

16.6.8. O não envio dos documentos de habilitação (se convocada), tornará a proponente INABILITADA e poderá ensejar à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do Contratante.

18 – DOS RECURSOS

18.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após a divulgação da vencedora, de forma motivada e sucinta em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. O Pregoeiro decidirá motivadamente quanto à aceitação ou rejeição da intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de acordo com a análise das razões explicitadas.

18.3. Será concedido à Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso aceita pelo Pregoeiro, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, opcionalmente,



apresentarem contrarrazões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que se iniciará com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo o Pregoeiro retornar às fases necessárias para efetivar a reconsideração.

18.6. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

18.7. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

18.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Especial de Licitação de Projetos Especiais– CELPE/PIDISE, situada no endereço constante do rodapé.

18.9. Assegura-se, ainda, o direito de interpor recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

18.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

18.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 18.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes vencedoras do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

18.9.4. Os recursos de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 18.9 serão dirigidos à Autoridade Superior (Secretário da SEPOG), por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, depois de constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

19.1.1. A adjudicação do objeto será viabilizada pelo Pregoeiro, **sempre que não houver recurso**.

19.1.2. **Havendo recurso**, a adjudicação será efetuada pela **Autoridade Competente** que decidiu o recurso.



19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente (Ordenador de Despesas) e só poderá ser realizada em ato posterior à adjudicação.

19.3. A classificação dos lances apresentados, o resultado da licitação e da adjudicação, bem como as demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constará de ata e documentos divulgados no Sistema Eletrônico do site www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos equipamentos será efetuado após o Recebimento Definitivo e Certificação na Nota Fiscal Eletrônica pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da SESDEC e, será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária no prazo de 05 (cinco) dias após a análise do Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado de Rondônia, a quem couber segundo o Art. 3º da Resolução nº 06/CGE-RO-2011;

20.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá contar a descrição do objeto, estar explicitado o número da conta bancária da contratada em que deverá ser efetivado o crédito, o número do processo, devendo ainda, impreterivelmente, vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativas de Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, de Débitos Trabalhistas, FGTS, Previdência Social, Estadual e Municipal (as duas últimas autenticadas em cartório), todas dentro do prazo de validade;

20.3. Na hipótese da Nota Fiscal Eletrônica apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.5. Em caso de irregularidade, a SESDEC notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências.

20.6. Fica desde já reservado a SESDEC o direito de suspender o pagamento, até a regularização das situações, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

20.7. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

20.8. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

20.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto**



Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, além de ser permitida a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa, conforme previsto nos artigos 27,28 e 29 da Lei 8.666/93;

20.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A fiscalização do contrato será realizada por comissão técnica devidamente nomeada composta de no mínimo 03 (três) membros e ainda um Fiscal de Contrato, previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, nos termos do art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o contratado, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

21.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

21.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

21.5. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados e sistemas para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

21.6. É reservado o direito à Contratante de solicitar a imediata substituição dos equipamentos e licenças, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

21.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;



21.8. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

21.9. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;

21.10. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria beneficiária, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

22. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA, nos termos do art.78 da Lei Federal 8.666/1993 e seus incisos, no que couber.

23. DAS PENALIDADES:

23.1. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, e será descredenciado do **sistema de cadastro da SUPEL e SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo, edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **sistema de cadastro da SUPEL e SICAF**;

23.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

23.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

23.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.



23.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

23.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

23.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

23.10. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

23.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

23.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia



	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

23.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



23.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

23.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

23.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

23.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

23.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Programa: 06.122.1128.1564.0000; Elemento de Despesa 44.90.52; Fonte: 0215.

25. DO CONTRATO:

25.1 O contrato será em conformidade com o previsto no artigo 54 da Lei nº 8.666/93, bem como com os ditames do § 1º do referido artigo, com o fim de estabelecer com clareza e precisão as condições para a sua execução, estando expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes contraentes;

25.2 A formalização da contratação se dará através de contrato específico. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei;



25.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite do prazo estabelecido no subitem 3.2.9 do Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1. Efetuar a entrega de materiais novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, entregando-os nas condições, local e período/horário definidos no item 5 e subitens;

26.2. Entregar os equipamentos acompanhados do Termo de Garantia e Assistência Técnica, aos que couberem;

26.3. Oferecer assistência técnica da garantia, a qual consiste na reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem defeituosos, por peças, componentes e acessórios, originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas destes materiais;

26.4. Garantir a melhor qualidade dos equipamentos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção de cada caso.

26.5. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a SESDEC e/ou Estado, ficando a cargo da Secretaria estabelecer prazo compatível para a solução dos problemas porventura apresentados;

26.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto deste Termo de Referência, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;

26.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo, sem qualquer ônus para SESDEC e/ou Estado;

26.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, demais exigências legais para o exercício das atividades;

26.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a SESDEC e/ou Estado ou a terceiros, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.

26.10. Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, a fim de ser submetido à análise da Contratante;



- 26.11. Prestar à SESDEC/Unidade detentora dos equipamentos, sempre que necessário, os esclarecimentos pertinentes, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 26.12. Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos materiais;
- 26.13. Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos materiais, compreendendo reparos e substituições de peças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;
- 26.14. Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;
- 26.15. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.
- 26.16. Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.
- 26.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 26.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências das Unidades em todos os municípios contemplados;
- 26.19. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Unidade beneficiada. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso;
- 26.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Estado ou da Unidade beneficiada, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que comprovado dolo ou culpa;
- 26.21. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências das Unidades do Estado.
- 26.22. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 26.23. Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
- 26.24. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



26.26. A ação ou omissão, total ou parcial, Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, SESDEC e/ou Estado, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

27.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, sempre que venha a ser solicitada pela Contratada;

27.2. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a aceitação expressa da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC;

27.3. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

27.4. Intermediar a permissão de acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das Unidades do Estado, quando da entrega e instalação dos materiais;

27.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento/instalação/treinamento referente ao objeto deste Termo;

27.6. Fiscalizar a execução dos serviços e instalação dos equipamentos notificando a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

27.7. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

27.8. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.9. Efetuar o(s) pagamento(s) da Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) da Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, devida análise do Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

29.2. Fica assegurado que esta Licitação poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato; ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio



ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, porém com ciência dos participantes, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

29.2.1. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

29.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

29.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Após apresentação da proposta de preços e dos lances, não caberá desistência destes, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.5.1. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado como proposta de preços.

29.6. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo a contratação do objeto por parte da Administração.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

29.8. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que, sob exclusiva análise do Pregoeiro ou Autoridade Competente, seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, da finalidade e da segurança da contratação.

29.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

29.12. Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº 15.643/2011.



30. DO FORO:

30.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será sempre o da Comarca de Porto Velho/Rondônia.

31. DOS ANEXOS:

31.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2018.

ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO

Pregoeiro/CELPE/PIDISE

Mat. 300125134



ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2018/CELPE/PIDISE

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE APARELHOS TRANSCETORES PARA RADIOCOMUNICAÇÃO (MATERIAL PERMANENTE)

1 IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 1501

Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC

Departamento: GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

2 OBJETO:

2.1 Objeto Geral:

Modernização e customização do sistema de comunicação da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia conforme item 2.2.

2.3. Objetivo específico:

Estabelecer a comunicação entre os agentes de Segurança nas Delegacias de Polícia Civil e Unidades da Polícia Militar.

2.2 Especificação, Quantidade e Detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTDE
EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO			
01	Transceptor Híbrido Digital fixo	Unid.	25
02	Transceptor Híbrido portátil	Unid.	170

2.2.2. TRANSCETORES – CONFIGURAÇÃO MÍNIMA

ITEM 01 - TRANSCETOR HÍBRIDO DIGITAL VHF/FM PARA USO FIXO

A. Requisitos Gerais

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização do transceptor digital VHF/FM para uso fixo implantado a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 Séries da TIA/EIA. **Os equipamentos operarão no modo dual, tanto em modo digital, como em modo analógico no mesmo rádio.** Para garantir a segurança das comunicações críticas e emergenciais, deverão possuir a capacidade de criptografia eletrônica da voz por software.

Permitir o emprego rápido e eficaz nas várias modalidades de policiamento, empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Convencional Digital de Radiocomunicação, que propicie, principalmente, identificação eletrônica do rádio, permitir verificação se o rádio está ligado ou desligado e chamada de emergência, além das funcionalidades de alerta de chamada, chamada seletiva e inibição seletiva do equipamento. O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos da SESDEC/RO em uso pelas suas corporações, bem como com todas as funcionalidades analógicas disponíveis nas consoles de despacho do CIOP-RO.



O Transceptor Digital VHF/FM, para uso fixo, deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R, bem como outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL deverão prevalecer. Deste modo, para que a proponente possa participar do processo licitatório deverá ser apresentado na fase de habilitação cópia do “Certificado de Homologação” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL. Caso o proponente, não seja o solicitante do certificado de homologação mencionado ou o fabricante do transceptor digital VHF/FM deverá ser apresentado declaração do solicitante ou do fabricante, autorizando o proponente a comercializar o equipamento.

I - Composição Básica do Transceptor Fixo Digital VHF/FM

Cada estação fixa VHF implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:

- Equipamento rádio transmissor-receptor; suporte de fixação com cabo de alimentação e porta fusível; fonte de alimentação com gabinete para embutir o transceptor, 127 / 220 Vca, 16 amperes com flutuador de bateria; 100 (cem) metros de cabo coaxial RGC 213, com conectores para ligação do rádio à antena; manual de operação em português; microfone de mão com cabo espiralado da mesma marca, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor; conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação; alto-falante frontal; Sistema irradiante dotado de **antena colinear**, com ganho mínimo de 06 dB, cabo coaxial, conectores, presilhas, grampos, centelhador coaxial e suporte de fixação; bateria estacionária de, no mínimo, 100Ah.

Prever ainda, o fornecimento dos seguintes itens e acessórios reserva para o lote:

- Kit de programação contendo cada um:
 - Licença de software de programação e reprogramação dos transceptores, em CDROM, para ser instalado em microcomputador PC com sistema operacional Windows XP ou superior;
 - Cabo de programação.

II - Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação.
- Operação em modo dual: digital ou analógica no mesmo rádio, programados por canal.
- Indicadores de status operacional.
- Número de canais: mínimo de 500 (quinhentos).
- Visualização dos canais de RF (Radiofrequência) por meio de display.
- Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente.
- Capacidade de operação convencional em modo direto rádio a rádio (ponto a ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico.
- Controles do painel, no mínimo:
 - Liga – desliga;
 - Volume;
 - Silenciador de recepção;
 - Seletor de canais;
 - Botão de acionamento de alarme de emergência.
- Além da criptografia eletrônica da voz anteriormente mencionada o equipamento deverá operar em modo de encriptação digital com algoritmo AES, mediante inserção de chave no padrão APCO 25, sem necessidade de alteração de hardware no transceptor, para comunicação segura e sigilosa;
- O equipamento deverá permitir upgrade por software para ativação do GPS, sem a necessidade de adição de hardware;
- O transceptor rádio móvel digital deverá permitir configuração através de software das seguintes funcionalidades: chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada em grupo.
- Possibilidade de upgrade para padrão APCO Projeto 25 Fases 2, através de atualização de software, sem necessidade de troca ou inserção de hardware.
- Estar homologada pela Anatel.



III - Características Mecânicas

- Montagem em gabinete apropriado para operação em estações fixas;
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- Equipamento rádio transmissor-receptor montado no mesmo conjunto, do tipo frontal.
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas similares aos encontrados nos veículos em uso na SOLICITANTE.
- Ergonomia que permita:
 - Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo ofereçam perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente;
 - Facilidade de visualização e acesso aos controles do painel.
 - Acústica - boa resposta de áudio do alto falante.
- Número de série do equipamento gravado em seu chassi, (método de baixo relevo) e ainda número de série acessível através da leitura do equipamento pelo software de programação;
- Dissipação Térmica compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação na base 20% TX e 80% RX.
- Cabeamento e acessórios em tamanho e quantidade compatíveis para a instalação nos veículos adquiridos.
- Peso máximo admissível: 2,5 Kg.
- As dimensões máximas aceitáveis são: Altura: 70 mm; Largura: 210 mm; Profundidade: 230 mm.
- O conjunto de rádio transceptor não deverá causar interferências indesejadas no funcionamento dos outros sistemas embarcados, como por exemplo, o conjunto do sinalizador acústico visual, sistema de injeção e ignição eletrônica, motor e dispositivo AVL.
- Homologação ANATEL: O rádio transceptor deverá estar homologado e licenciado para funcionamento, junto a ANATEL e será de responsabilidade da contratada obter as devidas autorizações, licenças, reservar, cadastrar junto a ANATEL para as frequências utilizadas. Não serão aceitos equipamentos que possuam apenas protocolos de homologação, ou seja, devem possuir a homologação definitiva na data de apresentação para habilitação ao certame. Deste modo, para que a proponente possa participar do processo licitatório deverá ser apresentado junto com a proposta cópia do “Certificado de Homologação” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL. Caso o proponente, não seja o solicitante do certificado de homologação mencionado ou o fabricante do transceptor digital VHF/FM deverá ser apresentada declaração do solicitante ou do fabricante, autorizando o proponente a comercializar o equipamento.
- Caso o transceptor possua conector de acessórios, este será de livre utilização para implementação de funcionalidades, por parte de técnicos autorizados pelo setor de tecnologia da SOLICITANTE, próprios ou terceirizados, sem prejuízo à garantia do transceptor, desde que obedecidas todas as características eletrônicas e físicas do referido conector.
- A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar todos os catálogos originais, em língua portuguesa.

IV - Características Eletrônicas Básicas:

- Faixa de frequência: 148 a 174 MHz.
- Tipo de emissão (modo digital), no mínimo: 8K10F1E / 8K10F1D
- Largura do canal de RF: 12,5 /25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex).
- Espaçamento entre canais (TX e RX) no modo semi-duplex: mínimo de 4,6 MHz.
- Alimentação 13,8 VCC e com polaridade negativa no chassi permitindo variação elétrica de $\pm 20\%$.
- Saída para alto falante externo.
- Tecnologia baseada em microprocessador.
- Geração e controle de frequência por meio de Sintetizador.



- Abertura do silenciamento para cada canal do receptor através de portadora e sub-ton digital (DCS), devendo ser selecionável e programável, mediante acesso externo, via computador PC.
- A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo, para esta função, inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.
- Proteção contra:
 - Sobre tensão de alimentação acima da variação permitida;
 - Inversão de polaridade;
 - Variação de impedância de RF por descasamento de antena;
 - Potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;
 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T. Programável).

V - Especificação dos Transceptores:

- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Estabilidade de frequência: $\pm 2,5$ PPM, ou melhor, dentro da faixa de $- 10$ °C a $+ 60$ °C;
- Desvio de ± 5 KHz para 100% de modulação;
- Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios em relação à portadora: 70 dB ou melhor;
- Potência de saída: 45W nominais na alimentação de 13,8 VCC, com ajuste programável;
- Impedância de saída: 50 ohms.

VI - Especificação dos Receptores:

- Faixa de frequência: 148 a 174 MHz;
- Estabilidade de frequência: $\pm 2,5$ PPM, ou melhor, dentro da faixa de $- 10$ °C a $+ 60$ °C;
- Sensibilidade em modo digital: -115dBm ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER);
- Seletividade: 75 dB ou melhor;
- Rejeição a espúrios: 90 dB ou melhor;
- Potência de saída áudio: superior a 5 W, com até 3% de distorção para o áudio interno, e igual ou superior a 10 W, com até 3% de distorção para o áudio externo.
- Resposta de áudio: 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada;
- Impedância de entrada: 50 ohms.
- Sintetizador: Oscilador controlado por tensão operando em VHF, ou por processo superior;
- Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;
- Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por computador.

VII - Sintetizador:

- Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;
- Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;
- Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por meio de computador.

VIII - Recursos Operacionais Modo Digital:

- Os recursos operacionais deverão ser compatíveis com a norma P25;
- Operação em modo convencional;
- Operação em modo troncalizado disponível por meio de atualização futura de software;
- Envio de identificação eletrônica do rádio – sinal de identificação do transceptor, emitido continuamente a partir do acionamento do transmissor;
- Alarme de emergência;
- Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir das consoles do CIOP-RO;
- Capacidade de operar em modo de encriptação digital por software e programação eletrônica, garantindo comunicações seguras e sigilosas;



- O equipamento deverá possuir a capacidade de operar em modo de encriptação digital, mediante inserção de chave por software no padrão APCO 25, sem necessidade de alteração de hardware no transceptor, para comunicação segura e sigilosa;
- Deverá permitir configuração através de software das seguintes funcionalidades: chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada em grupo.
- Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consoles de despacho do CIOP-RO.

IX - Recursos Operacionais Modo Convencional Analógico:

- Envio de Identificação eletrônica do rádio - Sinal de identificação do rádio transceptor, emitido no acionamento do transmissor;
- Alarme de emergência;
- Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir das consoles do CIOP-RO;
- Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e subtom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC;
- Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consoles de despacho do CIOP-RO, isto será verificado através da amostra entregue para análise.

X - Fonte de Alimentação:

- Fonte conversora CA/CC:
- Entrada: 110/220 VCA $\pm 10\%$ - 60Hz;
- Saída: 13,8VCC;
- Flutuador para bateria;
- Corrente Máxima: 16 A (DC);
- Proteção contra curto: automático, com limitador de corrente;
- Temperatura de trabalho: -10°C a $+60^{\circ}\text{C}$.

XI - Antena Colinear:

- Ganho: 06dB
- 4 Elementos;
- Faixa de operação: 136 a 174Mhz;
- Pode ser utilizada de forma omni ou direcional
- Suporte para fixação da antena;

XII - Materiais de instalação:

O fornecedor deverá fornecer os seguintes materiais necessários para a instalação, a ser realizada pela SESDEC:

- Cabo Coaxial RGC213 (100m)
- Conectores (sendo 2 UHF macho e um adaptador UHF fêmea/Mini UHF macho), para fixação do cabo RGC 213 ao rádio.

XIII - Metodologia de Programação, Reprogramação e Operação dos Equipamentos:

A empresa responsável pelo fornecimento, deverá transferir à SESDEC/RO a metodologia de programação, reprogramação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, que inclua os seguintes itens:

- 01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação, reprogramação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador padrão PC, sistema Windows2000/XP ou superior, utilizando interface USB;

XIV - Características Gerais:

Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar a às suas expensas, o Transceptor Híbrido VHF/FM para uso fixo implantado, devidamente:



- Regularizado junto à Anatel (número da SESDEC registrado na Anatel é o de 4263014) com relação às frequências de Operação nas principais cidades do Estado, incluindo-as nas Estações: 700032770 (Porto Velho); 1001131905 (Porto Velho); 1001131921 (Vilhena); 1001132120 (Ji-Paraná); 1001132049 (Porto Velho); 1001132065 (Porto Velho);
- Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;
- Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;
- Garantia de 24 meses;
- Manutenção e Assistência Técnica:
 - A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;

Observação: Deverá ser apresentado Certificado de Homologação junto a ANATEL.

XV - Características Operacionais:

1. Operação na faixa de VHF/FM (136 a 174Mhz);
2. Tamanho compatível para instalação veicular, de fácil manuseio e operação;
3. Operação nos modos digital e analógico no mesmo rádio, selecionados por canal;
4. Visualização de canais e informações operacionais por meio de visor frontal integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas, mínimo de 8 caracteres, e através de ícones gráficos;
5. Varredura de canais, possibilitando que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deverá ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;
6. Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infra-estrutura, nos modos digital e analógico;
7. Controles do painel: Liga/Desliga; Volume; Seletor de Canais; e Botão de acionamento de alarme de emergência.
8. Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 4 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequente;
9. Deverá permitir que o usuário do rádio selecione o nível de potência de transmissão (nível alto ou baixo);
10. Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação dos rádios chamadores através do visor, nos modos digital e analógico;
11. Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos digital e analógico. O rádio deverá enviar a sinalização de emergência até o receber uma sinalização de reconhecimento proveniente de uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25;
12. Capacidade de operar com, no mínimo, 255 canais;
13. Deverá estar capacitado a operar utilizando algoritmo de criptografia digital por software para comunicações seguras e sigilosas;
14. Capacidade de abertura do silenciador de recepção controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS), selecionável por meio de programação para cada canal;
15. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC e interface do tipo USB;
16. Capacidade de realizar auto-testes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha no auto-teste;
17. Possuir alto-falante interno incorporado ao corpo do rádio;
18. Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento;
19. Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia;
20. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos rádios digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO –



Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na norma TSB102 Series da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo convencional digital entre rádios de diversos fabricantes;

XVII - Composição Básica

1. Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de:
 1. 01 (um) equipamento transceptor de rádio;
 2. 01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte;
 3. 01 (uma) antena com no mínimo 3dBd de ganho, e base para fixação ao teto do veículo mediante furação;
 4. 01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e porta fusível;
 5. Conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagem veicular.

XVIII - Características Eletrônicas Básicas

1. Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
2. Tipos de emissão: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E;
3. Largura do canal de RF: 12,5 / 20 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
4. Alimentação: 13,6 VCC com negativo aterrado;
5. Saída auxiliar para alto-falante externo;
6. Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, com indicações alfanuméricas e através de ícones gráficos;
7. Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração de programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido;
8. Proteção contra inversão de polaridade de alimentação;
9. Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento de antena;
10. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
11. Tecnologia baseada em microprocessador;
12. As sinalizações utilizadas, nos modos digital e analógico, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento;
13. Temperatura de Operação: -30 a +60 Celsius;
14. Características Eletrônicas de Transmissão
15. Potência de RF: 50 watts, com ajuste via programação;
16. Desvio de modulação: até 5 kHz para canais de 25 KHz e 2.5 para canais de 12.5KHz;
17. Estabilidade de frequência 1,5 ppm, ou melhor,
18. Atenuação de ruído de FM: 40 dB ou melhor para canais de 25 KHz e 34 dB para canais de 12.5 KHz;
19. Distorção de áudio: 3% ou melhor;
20. Impedância de saída de antena: 50 ohms.
21. Características Eletrônicas de Recepção
22. Sensibilidade em modo analógico: 0.25 mV ou melhor, para 12 dB SINAD;
23. Sensibilidade em modo digital: 0.25 mV ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER);
24. Seletividade para canais adjacentes: 80 dB ou melhor para canais de 25 KHz e 65 dB ou melhor para canais de 12.5 KH
25. Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou melhor;
26. Rejeição de intermodulação: 80 dB ou melhor;
27. Potência de áudio: mínimo de 3 Watt com até 3% de distorção de áudio;
28. Impedância de entrada: 50 ohms.

ITEM 02 - ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PORTÁTIL – APCO-25 - TRANSCPTOR PORTÁTIL DIGITAL VHF/FM COM DISPLAY E TECLADO

Requisitos Gerais



Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização do transceptor portátil digital VHF/FM implantado a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of PublicSafety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 Séries da TIA/EIA. Os equipamentos operarão no modo dual, tanto em modo digital, como em modo analógico no mesmo rádio. Para garantir a segurança das comunicações críticas e emergenciais, deverão possuir a capacidade de criptografia eletrônica da voz por software.

Permitir o emprego rápido e eficaz nas várias modalidades de policiamento, empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Convencional Digital de Radiocomunicação, que propicie, principalmente, identificação eletrônica do rádio, permitir verificação se o rádio está ligado ou desligado e chamada de emergência, além das funcionalidades de alerta de chamada, chamada seletiva e inibição seletiva do equipamento. O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos Da SESDEC/RO em uso pelas suas corporações, bem como com todas as funcionalidades analógicas disponíveis nas consoles de despacho do CIOP-RO.

O Transceptor Portátil Digital VHF/FM, deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R, bem como outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL deverão prevalecer.

Deste modo, para que a proponente possa participar do processo licitatório deverá ser apresentado na fase de habilitação cópia do “Certificado de Homologação” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL. Caso o proponente, não seja o solicitante do certificado de homologação mencionado ou o fabricante do transceptor portátil digital VHF deverá ser apresentado declaração do solicitante ou do fabricante, autorizando o proponente a comercializar o equipamento.

I - Composição Básica do Transceptor Portátil Digital VHF/FM

Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM implantado deverá ser composto por:

- 01 (um) equipamento transceptor de rádio operando na faixa de VHF;
- 02 (duas) baterias recarregáveis de Íon de lítio, ou de qualidade superior, de capacidade mínima de 1900 mAh IP67. Cada bateria deverá ter autonomia mínima de 10 (dez) horas contínuas de operação, considerando um ciclo operacional 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by), sendo uma sobressalente;
- 01 (um) carregador de bateria, com entrada 110/220 VCA;
- 01 (um) manual de operação em português;
- 01 (um) microfone com alto falante (modelo similar lapela).

II - Características Operacionais:

- Operação na faixa de frequência de VHF;
- Operação nos modos troncalizado digital e convencional digital no mesmo rádio, de acordo com os parâmetros de modulação digital e sinalização definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto, APCO Projeto 25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of PublicSafety Communications Officials) e publicados na série de normas TSB102 da TIA/EIA;
- Varredura de grupos de conversação, possibilitando que o rádio monitore vários grupos de conversação de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;
- Possuir Visor colorido com no mínimo 3 linhas de texto e 1 linhas de ícones, luz de fundo inteligente e capacidade de operar com 200 grupos de conversação;
- Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos convencional digital e convencional analógico;
- Controles do rádio:
 - Liga/Desliga;



- Volume;
- Seletor de grupos de conversação;
- Botão de acionamento de alarme de emergência.
- Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 3 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequente;
- Volume com alto falante de 0,5 watts de potência e distorção de 1%;
- Deverá possuir conector para utilização de acessórios de áudio e programação de seus parâmetros operacionais. O conector deverá possuir tampa de proteção removível;
- Capacidade de enviar sinalização de identificação eletrônica de rádio, de acordo com o padrão aberto APCO Projeto 25, possibilitando a sua identificação através do visor, nos modos troncalizado digital e convencional digital;
- Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência, de acordo com o padrão APCO Projeto 25, com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos troncalizado digital e convencional digital. O rádio deverá enviar a sinalização de emergência até receber uma sinalização de reconhecimento proveniente da infraestrutura do sistema;
- Capacidade de receber chamadas individuais de acordo com o padrão APCO Projeto 25, nos modos troncalizado digital e convencional digital;
- Possibilidade de upgrade para padrão APCO Projeto 25 Fases 2, através de atualização de software, sem necessidade de troca ou inserção de hardware.
- Capacidade de receber alertas de chamada de acordo com o padrão aberto APCO Projeto 25, nos modos troncalizado digital e convencional digital;
- Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitado remotamente a partir de comando específico iniciado pela infraestrutura do sistema, de acordo com o padrão aberto Projeto 25, nos modos troncalizado digital e convencional digital;
- Capacidade de envio de alerta de homem caído, através de acelerômetro;
- Capacidade de operar com, no mínimo, 200 grupos de conversação;
- Deverá possuir operação em modo seguro através de criptografia digital;
- Capacidade de indicar, através de alerta sonoro, quando o rádio se encontrar fora da área de cobertura do sistema troncalizado;
- Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC e cabo de interface do tipo USB;
- Capacidade de realizar auto-teste de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha durante o auto-teste;
- Possui alto-falante interno incorporado ao corpo do rádio. O alto-falante deve ter no mínimo 0,5 watts de potência e não poderá ser bloqueado ou coberto quando o rádio for utilizado com seu estojo de transporte;
- Para garantir melhor qualidade de recepção de áudio, o rádio deverá ser equipado com microfone duplo e algoritmo avançado de supressão de ruído.
- Deverá ter a capacidade de operar em comunicação de dados em pacote com uma taxa de 9600 bps de acordo com o padrão APCO25.
- Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento;
- Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia.
- Deverá possuir dois microfones e tecnologia para suprimir o ruído de fundo possibilitando o usuário falar claramente, apesar do ruído ambiente;
- Deverá suportar temperaturas de funcionamento entre -30 °C a +60 °C deverá suportar descarga eletrostática de acordo com IEC 801 – 2KV;
- Estar homologada pela Anatel.

III - Características Mecânicas:



- Tamanho compacto de fácil manuseio e operação tendo no máximo: 135 mm de comprimento; 70 mm de largura; 45 mm de profundidade; 280 gramas de peso, todas as medidas e peso não incluir a bateria;
- Resistência a poeira e água, padrão IP67, permitindo submersão a 1m, por 30 minutos.
- Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
- **Número patrimonial do equipamento gravado no chassi;**
- Conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242, cada equipamento rádio transceptor deverá possuir o selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras;
- O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto;
- Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de chuvas, e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos nacionais e moto ciclos;
- Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos;
- Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- Fácil identificação de componentes e módulos.

IV - Características Eletrônicas Básicas:

- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Tipo de emissão (modo digital): 8K10F1E, 8K10F1D ou similar conforme TIA/EIA para APCO 25, modulação digital C4FM;
- Espaçamento de canais: Mínimo 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);
- Alimentação DC: Bateria recarregável, de alta capacidade;
- Proteções eletrônicas contra:
 - Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido
- Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- Impedância da antena: 50 Ω (cinquenta ohms);
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, e indicações por caracteres alfanuméricos e ícones gráficos;
- Indicação no visor frontal de informações do nível de carga da bateria. O rádio deverá emitir um alerta sonoro para informar a condição de bateria fraca;
- Deverá possuir algoritmo de redução de ruído ambiente captado pelo microfone por processamento digital de sinais;
- Deverá possuir ajuste do ganho de áudio e controle automático de ganho do microfone;
- As sinalizações utilizadas, no modo digital e analógico, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento;
- Deverá possuir a capacidade de operar em modo seguro, com criptografia digital do sinal de RF, mediante inserção de chave e programação eletrônica;
- Possuir capacidade conexão aos acessórios por Bluetooth.

V - Especificação dos Transmissores:

- Potência de RF: 5,0 W (ou superior), com ajuste via programação;



- Desvio de modulação: até 5 kHz para 100% de modulação;
- Estabilidade de frequência: +/-1 ppm a 25 °C
- Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): 75 dB (ou superior);
- Atenuação de ruído de FM: 45 dB (ou superior);
- Distorção de áudio: 3% (ou superior).

VI - Especificação dos Receptores:

- Sensibilidade em modo analógico: 0.25 uV (microvolt) (ou superior), para 12 dB SINAD;
- Sensibilidade em modo digital: 0.20 uV (microvolt) (ou superior), para 5% BER;
- Seletividade para canais adjacentes: 70 dB (ou superior);
- Estabilidade de frequência: +/-1ppm, ou melhor, 25°C;
- Rejeição de sinais espúrios: 80 dB (ou superior);
- Rejeição de intermodulação: 75 dB (ou superior);
- Potência de áudio: mínimo de 0,5 Watt medido com tom de 1kHz;
- Distorção de áudio: 1% (ou superior).

VII - Sintetizador:

- Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;
- Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;
- Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por meio de computador.

VIII - Recursos Operacionais Modo Digital:

- Os recursos operacionais deverão ser compatíveis com a norma P25;
- Operação em modo convencional;
- Operação em modo troncalizado disponível por meio de atualização futura de software;
- Envio de identificação eletrônica do rádio – sinal de identificação do transceptor, emitido continuamente a partir do acionamento do transmissor;
- Alarme de emergência;
- Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir das consoles do CIOP-RO;
- Capacidade de operar em modo de encriptação digital por software e programação eletrônica, garantindo comunicações seguras e sigilosas;
- Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consoles de despacho do CIOP-RO.

IX - Recursos Operacionais Modo Convencional Analógico:

- Envio de Identificação eletrônica do rádio - Sinal de identificação do rádio transceptor, emitido no acionamento do transmissor;
- Alarme de emergência;
- Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir das consoles do CIOP-RO;
- Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e subtom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC;
- Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consoles de despacho do CIOP-RO.

X - Metodologia de Programação, Reprogramação e Operação dos Equipamentos:

A empresa responsável pelo fornecimento, deverá transferir à SESDEC/RO a metodologia de programação, reprogramação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, que inclua os seguintes itens:



- 01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação, reprogramação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador padrão PC, sistema Windows2000/XP ou superior, utilizando interface USB;

XI - Características Gerais:

Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar a às suas expensas, o Transceptor Híbrido VHF/FM para uso móvel, devidamente:

- Regularizado junto à Anatel (número da SESDEC registrado na Anatel é o de 4263014) com relação às frequências de Operação nas principais cidades do Estado, incluindo-as nas Estações: 700032770 (Porto Velho); 1001131905 (Porto Velho); 1001131921 (Vilhena); 1001132120 (Ji-Paraná); 1001132049 (Porto Velho); 1001132065 (Porto Velho);
- Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;
- Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes da equipe nutel getec;
- Garantia de 36 meses;
- Manutenção e Assistência Técnica:
 - A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;

Deverá ser apresentado Certificado de Homologação junto a ANATEL.

3. Garantia/Assistência Técnica/Manutenção/Validade:

3.1. O equipamento deverá contar com garantia total contra defeitos de fabricação e funcionamento, defeitos em virtude do transporte e má acomodação, com substituição de peças, componentes ou acessórios, conferidos exclusivamente pela Contratada, pelos prazos a seguir estipulados – prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior –, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da SESDEC;

3.2. Durante o período de garantia:

3.2.1. A fabricante ou contratada deverá possuir assistência técnica autorizada em pelo menos uma das quatro cidades a seguir: Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal ou Vilhena, além da capital do Estado de Rondônia, habilitada para prestação de serviços de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso;

3.2.2. Caso o fabricante ou a contratada tenha sua sede fora das cidades mencionadas deverá indicar, na apresentação da proposta, representante legal nessas cidades, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto, deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar os serviços mencionados em pelo menos uma das cidades do interior citadas, além da Capital, quando não for a proponente.

3.2.3. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, componentes ou acessórios, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.2.4. As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos equipamentos, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada;



3.2.5. A Contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no equipamento, e restituí-lo à Unidade Policial detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço;

3.2.6. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados, a Contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituí-lo à Unidade Policial, dentro do prazo estipulado no subitem 5.3.5 deste Termo de Referência, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

3.2.7. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.3.5, implicará em acréscimo ao prazo de garantia do item defeituoso, pelo mesmo período que exceder os 15 (quinze) dias úteis estipulados, sem prejuízo às sanções previstas em Edital e neste Termo de Referência.

3.2.8. As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos equipamentos, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada;

3.2.9. A Contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;

3.2.10. A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da SESDEC, somente após o término do período de garantia.

4. JUSTIFICATIVA:

A proposta possui a finalidade de compor uma etapa importante de estruturação as forças de segurança pública, permitindo o desenvolvimento suas atividades de maneira mais eficiente e eficaz. A meta de aquisição de estações de Rádio Base e Estações de Rádio Portáteis, ambos digitais, para integrar o sistema de radiocomunicação, garantindo comunicação críticas e criptografadas nas principais cidades do Estado e em todas as áreas com maior índice de criminalidade, incluindo as áreas de fronteira, visa o fortalecimento da segurança pública no Município, principalmente no que tange a necessidade básica de comunicação interna e resolução de atendimentos eficientes das corporações.

Assim como as demais Unidades da Federação, Rondônia vem experimentando elevados níveis de violência e criminalidade, apesar das Políticas de Segurança Pública. O crime vem se diversificando, aumentando suas taxas em quantidade e em complexidade. As mazelas das instituições formais e informais da sociedade estão cada vez mais aparentes, como a miséria, a desigualdade social, o desemprego (ou o subemprego), a desagregação familiar, a educação precária, etc.

A incapacidade do Estado em incluir seus membros nos benefícios da vida em comum, proporcionando-lhes condições de viver com dignidade e decência, produziu uma demanda de insatisfação, repercutindo como efeito colateral um crescimento vertiginoso da violência.

Esta situação se deve a diversas razões, sendo uma delas em especial o modo de povoação do Estado, que num tempo muito curto se viu extremamente habitado por uma legião de pessoas que para cá migravam acreditando literalmente na expectativa de riqueza rápida nos garimpos de ouro, ou em razão dela, nas décadas passadas.

Atualmente temos outro impulsionador do aumento populacional, pois houve o ingresso de milhares de trabalhadores advindos de diversos estados para a construção das obras das Usinas Hidrelétricas do Rio Madeira, agravando significativamente as condições de Saúde, Segurança e Educação.

É fato que a Segurança Pública vem buscando parcerias, principalmente junto ao Governo Federal como estratégias para melhorar o sistema de informação e gerenciamento das atividades de segurança pública, incluindo todo o processo de gestão.

Em relação à situação em que hoje se encontra as Corporações temos a informar o seguinte:

A Polícia Militar, nos últimos 5 anos, não teve nenhuma aquisição de grande porte que possibilitasse a infraestrutura para que a mesma pudesse ser informatizada, ou seja, seus processos operacionais internos ainda são manuais por falta de equipamentos. Poderíamos dizer que somente por uma



doação feita pela Receita Federal no ano de 2009, de equipamentos apreendidos, é que a Polícia Militar desenvolve precariamente suas atividades.

O Corpo de Bombeiros Militar vem realizando esforços, mas também até a data de hoje, nunca comprou equipamentos de tecnologia da informação em grande número, estando o parque tecnológico bastante defasado.

Neste contexto a aquisição destas Estações de Rádio Base e Estações de Rádio Portáteis, ambos digitais são de extrema importância para a melhoria do sistema de comunicação interna e está baseada na disponibilidade e segurança da comunicação, que passará a ser totalmente criptografada e tem como indicador principal o número de rádios portáteis em relação ao número de policiais militares/civis, que hoje se encontram extremamente defasados.

O objetivo macro do sistema de informação criminal é estabelecer uma visão sintética das informações estratégicas, táticas e operacionais, das condições de funcionamento e da capacidade operacional dos órgãos da secretaria de segurança, defesa e cidadania (SESDEC), com vistas a melhoria do serviço de atendimento à população no tocante a Segurança Pública. Assim de posse das informações estratégicas e por meio da SESDEC, são coordenadas de forma integrada, as atividades operacionais da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil.

As atividades de atendimento ao público em geral ocorrem de forma ininterruptas, vinte quatro horas por dia e sete dias por semana, estando presente em todos os municípios rondonienses.

A Polícia Civil tem investido significativamente, dentro da limitação do Fundo de Reequipamento Policial (FUNRESPOL), e atualmente, é a que possui alguma infraestrutura tecnológica. Mesmo assim, existe uma grande defasagem do parque tecnológico.

5. DA ENTREGA:

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada de forma integral, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.1. Local/Horários:

Observado o prazo de entrega previsto no subitem 5.2, a contratada fará a entrega dos equipamentos no Almoarifado Central do Governo em Porto Velho/RO, localizado na Rua Antônia Lacerda, nº 4138, Setor Industrial, CEP.: 76.821-038, no período de **Segunda a Sexta-feira**, no horário compreendido entre as **07h30min e 13h00**.

5.2. Prazos/Cronograma:

A Contratada deverá providenciar a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da(s) notas(s) de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a contratada ser penalizada.

5.3. Condições/Recebimento:

5.3.1 Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de forma integral, sendo recebidos da seguinte forma:

- O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão por Comissões, legalmente constituídas, mediante Termos de Recebimento, nas seguintes condições:

5.3.2 Provisoriamente:

- No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo, mediante a emissão do Termo de Recebimento e ateste das Notas Fiscais pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e Serviços de Terceiros Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, referente à conferência e o recebimento dos materiais constantes da compra realizada em consonância com os autos do Processo.



5.3.3 Definitivamente:

- Pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, a partir da assinatura do Termo de Recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia e, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com as às especificações técnicas constantes neste Termo, mediante a emissão de Termo de Recebimento.

OBS.: Após o recebimento provisório, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC verificará o tipo, modelo e a quantidade dos materiais entregues. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

5.3.4 Se, após o recebimento provisório, através de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.3.5 Em caso de materiais, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC para que a Contratada os substitua, o qual se iniciará a partir da data da comunicação, correndo às expensas da Contratada quaisquer custas advindas da substituição dos materiais que forem recusados.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos equipamentos será efetuado após o Recebimento Definitivo e Certificação na Nota Fiscal Eletrônica pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da SESDEC e, será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária no prazo de 05 (cinco) dias após a análise do Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado de Rondônia, a quem couber segundo o Art. 3º da Resolução nº 06/CGE-RO-2011.

6.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá contar a descrição do objeto, estar explicitado o número da conta bancária da contratada em que deverá ser efetivado o crédito, o número do processo, devendo ainda, impreterivelmente, vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativas de Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, de Débitos Trabalhistas, FGTS, Previdência Social, Estadual e Municipal (as duas últimas autenticadas em cartório), todas dentro do prazo de validade.

6.3 Na hipótese da Nota Fiscal Eletrônica apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.5 Em caso de irregularidade, a SESDEC notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências.

6.6 Fica desde já reservado a SESDEC o direito de suspender o pagamento, até a regularização das situações, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Programa 11.015.06.122.1128.1564 – PROMOVER A SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS; Elemento de Despesa 44.90.52; Fonte: 3215.

7.2. A Nota de Crédito será emitida previamente à licitação e posteriormente à pesquisa de mercado, e levará em conta os dados indicados acima.

8. SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.



8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
•	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
•	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
•	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
•	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
•	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
•	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
•	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
•	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
•	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
•	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
•	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
•	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
•	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
•	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
•	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
•	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
•	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por	02	0,4% por dia



	sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.		
•	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
•	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
•	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
•	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
•	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
•	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DEVERES

Da Contratada

- Efetuar a entrega de materiais novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, entregando-as nas condições, local e período/horário definidos no item 4 e, subitens;
- Entregar os equipamentos acompanhados do Termo de Garantia e Assistência Técnica, no que couber;
- Oferecer assistência técnica da garantia, a qual consiste na reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem defeituosos, por peças, componentes e acessórios, originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas destes materiais;
- Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso;



5. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a SESDEC e/ou Estado, ficando a cargo da Secretaria estabelecer prazo compatível para a solução dos problemas porventura apresentados;
6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto deste Termo, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;
7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo, sem qualquer ônus para SESDEC e/ou Estado;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, demais exigências legais para o exercício das atividades;
9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a SESDEC e/ou Estado ou a terceiros, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.
10. Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega dos materiais, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, a fim de ser submetido à análise da Contratante;
11. Prestar à SESDEC/Unidade detentora dos materiais, sempre que necessário, os esclarecimentos pertinentes, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
12. Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos materiais;
13. Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos materiais, compreendendo reparos e substituições de peças, no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;
14. Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;
15. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.
16. Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada;
17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
18. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências das Unidades em todos os municípios contemplados;
19. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Unidade beneficiada. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso;
20. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Estado ou da Unidade beneficiada, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que comprovado dolo ou culpa;
21. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências das Unidades do Estado.
22. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



23. Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
24. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
26. A ação ou omissão, total ou parcial, Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, SESDEC e/ou Estado, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Da Contratante:

1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, sempre que venha a ser solicitada pela Contratada;
2. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a aceitação expressa da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC;
3. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
4. Intermediar a permissão de acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das Unidades do Estado, quando da entrega e instalação dos materiais;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento/instalação/treinamento referente ao objeto deste Termo;
6. Fiscalizar a execução dos serviços e instalação dos equipamentos notificando a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;
7. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
8. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
9. Efetuar o(s) pagamento(s) da Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) da Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, devida análise do Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
2. Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio



- de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 7. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 8. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 9. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

A qualificação técnica será exigida em conformidade com o Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017-GAB/SUPEL:

Relativo à Qualificação Técnica

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

Sem prejuízo à documentação pertinente a esfera editalícia deverá ainda ser apresentado junto à proposta:

- Declaração da proponente informando o modelo exato do equipamento ofertado certificando que os equipamentos são de sua fabricação (própria ou OEM) e que a configuração ofertada é totalmente funcional;
- Catálogo oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, deverá ser emitida declaração pelo fabricante, para conferência de todas as especificações técnicas exigidas;
- Caso a proponente não seja o próprio fabricante dos equipamentos ofertado, deverá ser emitida declaração pelo fabricante;
- Informando que a proponente é sua revenda autorizada e esta habilitada e autorizada a comercializar os equipamentos, ofertados, se comprometendo em indicar outra empresa para substituí-la, no caso de impossibilidade da Assistência Técnica autorizada indicada para a prestação dos serviços prosseguir com a prestação dos serviços durante o período de garantia;
- Assegurando que os equipamentos ofertados (citar serie e modelo) são de linha de produção continuada e garantindo o fornecimento de peças de reposição pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- Certificando que os produtos ofertados pela proponente são de sua fabricação (própria ou OEM), que a configuração de garantia exigidas neste Termo e Edital serão cumpridas pela fabricante e/ou pela sua rede autorizada, sob sua supervisão e sem qualquer ônus adicional a SESDEC e/ou Estado.
- Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), declarando a aptidão para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste Termo, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



comprovando que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais pertinentes com o objetivo deste termo.

- Entende-se por pertinente e compatível com quantidade(s) o atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contrato com as especificações demandadas no objeto deste termo, para atender com pelo menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo dos fornecimentos solicitados neste termo.
- Devido serem os recursos originários do PMAE/BNDES, o produto a ser ofertado deverá atender as exigências do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (as informações estão disponíveis: [HTTP://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/pmae.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/pmae.html))
- No mínimo, 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido e instalado equipamentos, softwares e ter implantado algum Sistema de Videomonitoramento urbano, compatível em quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória;
- O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar (em) que o interessado forneceu e instalou, anteriormente e de forma satisfatória, pelo menos, o quantitativo de câmeras solicitado neste Termo de Referência

11. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES

11.1. A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, ficando a empresa Contratada ciente de que qualquer litígio entre a Contratante e Contratada, serão dirimidos com base na referida legislação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, deve-se também ser observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente termo, fica condicionado aos seus anexos, bem como, a Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão; Decreto Estadual nº. 12.205/06; Decreto Estadual nº. 10.898/04; Lei Estadual nº 2414/2011; Decreto Estadual nº 15.643/2011, art. 4º e Decreto Estadual 18.340, DOE, de 06-11-2013 e legislações vigentes, ficando a empresa CONTRATADA ciente, qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base na referida legislação.

14. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

14.1. Poderão participar Pessoas Jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, regularmente habilitadas, empresas nacionais e internacionais, que comprovem a capacidade de oferecer a Garantia de Assistência Técnica e fornecimento de peças, que atuem no ramo de comercialização ou fabricação de equipamentos de **Rádio transceptores** nos termos da Legislação vigente, devendo esta, apresentar documentação comercial. No caso de empresa estrangeira, ser devidamente representada no Brasil, nos termos da legislação vigente, devendo esta apresentar documentação da empresa que representa.

14.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, a saber:

14.2.1. Empresas brasileiras.



14.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, mas que detenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela empresa (Lei Federal nº 8.666/93, art. 32, §4º).

14.2.3. Empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada nos termos da legislação vigente.

14.3. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93 e aquelas previstas no edital.

14.3.1. Qualquer empresa que integrar o consórcio, não poderá participar ao mesmo tempo, isoladamente ou através de mais de um consórcio, na presente licitação.

14.3.2. As empresas CONSORCIADAS ficam impedidas de participarem, de forma isolada, nos mesmos itens a que concorrerem os consórcios que, porventura, às abrangerem.

14.3.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do CONSÓRCIO nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

15.3.4. No caso de empresas em Consórcio, cada uma delas deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, na forma prevista neste Edital. Com relação a qualificação técnica será admitida o somatório dos quantitativos de cada consorciada, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, atendendo aos índices contábeis estabelecidos no edital.

14.3.5. As empresas em CONSÓRCIO deverão apresentar documento, público ou particular, comprovando o compromisso de constituírem o CONSÓRCIO e indicando a empresa-líder, a qual será a representante das consorciadas perante a SUPEL.

14.3.6. Será facultada a participação de Empresas estrangeiras desde que na condição de empresa consorciada com Empresa Nacional.

14.3.7. No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

14.3.8. Na hipótese de as empresas em CONSÓRCIO sagrarem-se vencedoras da licitação, ficarão obrigadas a promover a constituição e o registro do CONSÓRCIO, antes da celebração do contrato, na forma estabelecida pelo art. 279 da Lei 6.404/76.

14.3.9. A falta de comprovação de registro de constituição do consórcio no prazo fixado para a assinatura do contrato, implicará o cancelamento da adjudicação, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

14.3.10. Na hipótese de as empresas em CONSÓRCIO sagrarem-se vencedoras da licitação poderá ser emitida fatura em nome de cada empresa constituinte do CONSÓRCIO, que serão pagas individualmente.

14.4. Sob pena de desclassificação os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por Cartório competente ou por servidor da Administração (pregoeiro) mediante comparação com os originais, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

14.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não possuem responsável/representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativa ou judicialmente pela empresa, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

15.CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Ao Pregoeiro é assegurada competência para, objetivando ampliar a área de competitividade e na defesa dos interesses da Administração, relevar ou sanear erros ou omissões puramente formais e irrelevantes observadas na proposta e documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e não resulte prejuízo para o entendimento da proposta ou para o Serviço Público, sendo facultado a este, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



15.2. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes.

Porto Velho 04 de Janeiro 2018.

Elaboração: Flávia Souza de Almeida Assistente Administrativo Matrícula: 300144892	Revisão técnica: Thiago Pereira Medeiros Gerente de Convênios em exercício Portaria nº112/2017 Matrícula nº 100070835
Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto: Lioberto Ubirajara Caetano de Souza Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC Matrícula : 20000098 Luiz Roberto de Mattos Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC Matrícula : 300021509	



ANEXO II DO EDITAL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2018
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COTA
1	Transceptor Híbrido Digital fixo	UNID	19	14.874,00	282.606,00	PRINCIPAL
2	Transceptor Híbrido Digital fixo	UNID	6	14.874,00	89.244,00	RESERVADA
3	Transceptor Híbrido portátil	UNID	128	10.550,00	1.350.400,00	PRINCIPAL
4	Transceptor Híbrido portátil	UNID	42	10.550,00	443.100,00	RESERVADA
VALOR TOTAL:					R\$ 2.165.350,00	



ANEXO III – DO EDITAL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2018/CELPE/PIDISE
(MODELO DE CARTA PROPOSTA)

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Encaminhamos à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG – CELPE/ PIDISE, PROPOSTA DE PREÇOS referente a Licitação em epígrafe, objetivando a fornecimento dos equipamentos objeto do referido certame, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	MARCA/ MODELO	Nº deRegistr o FINAME	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL:						

Nossa Proposta tem preço global fixado em **R\$...... (.....)**, compostos e irrajustáveis de acordo com exigências do Edital.

A empresa _____ CNPJ _____ endereço _____
DECLARA para efeitos do **PREGÃO ELETRÔNICO**
nº212/2018/CELPE/PIDISE:

I – Executará fielmente todas as cláusulas estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Anexos e Contrato.

II – DO LOCAL DE ENTREGA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fazer a entrega dos materiais/bens, na _____.

III - DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens/materiais fica fixado em até ____ (____) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

IV - DA GARANTIA: A garantia do item ____ será de mínimo ____ (____) meses.

V – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta de preços é de _____.

VI - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

Nome Empresa:

CNPJ

Insc. Est.,

Endereço Comercial:

Cidade:



DADOS BANCÁRIOS

Nome Empresa:

Banco

Agência:

Conta Corrente:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço Comercial:

Cidade:

Estado:

CEP

Cidade de Origem, __ de _____ de 201X.

(Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1. Apresentar dados evitando abreviaturas ou iniciais;**
- 2. Apresentar este documento quando convocado pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema, em papel timbrado da Empresa LICITANTE;**
- 3. A falta deste documento causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante;**
- 4. Deverá ser apresentada a especificação completa do produto ofertado.**



**ANEXO IV – DO EDITAL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2018/CELPE/PIDISE**

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº _____ / PGE – 201_
CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE
RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
(SEPOG), DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.328/0001-56, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, 6º Andar, Edifício Rio Cautário, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho /RO, neste ato representado pelo secretário de Estado _____, portador do CPF/MF sob o nº _____, na forma prescrita no Art. 39, § único da Lei complementar nº 827 de 15 de julho 2015;

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço _____, Bairro _____, Município _____, estando a referida Empresa aqui representada _____, portador do CPF/MF nº _____, de acordo com o documento às fl. _____;

Os contratantes resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, mediante o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2018/CELPE/PIDISE**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº. 2414 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 01.1301.00015.0000/2018, ao Edital e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de **Aquisição de TRANSCEPTORES fixos e portáteis, visando atender as unidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, conforme especificações constantes nos Anexos I do Termo de Referência;

1.2. Fica vinculado o presente termo contratual, guardada a necessária conformidade, devidamente assinados e/ou rubricados ao seguinte:

a) Aos termos do **Pregão Eletrônico nº 212/2018/CELPE/PIDISE**, ao Parecer nº ____ da Procuradoria Geral do Estado, edital e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e os documentos que acompanham;

b) As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares do ESTADO e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Prazo de entrega

2.1.1. A Contratada deverá providenciar a entrega dos equipamentos, de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a assinatura do Termo de Contrato. Os



eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a contratada ser penalizada.

2.1.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Anexo I - Termo referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.2. Local/Horários: A Contratada fará a entrega dos equipamentos no Almojarifado Central do Governo em Porto Velho/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Setor Industrial, CEP: 76.821-038, no período de **Segunda** a **Sexta-Feira**, no horário compreendido entre **07h30min** e **13h00**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações e metodologia constantes no Termo de Referência, conforme ANEXO I, devendo obedecer aos critérios para cada item;

3.2. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de forma integral, sendo recebidos da seguinte forma:

3.2.1. O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão por Comissões, legalmente constituídas, mediante Termos de Recebimento, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente: No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo, mediante a emissão do Termo de Recebimento e ateste das Notas Fiscais pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e Serviços de Terceiros Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, referente à conferência e o recebimento dos materiais constantes da compra realizada em consonância com os autos do Processo.

b) Definitivamente: Pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, a partir da assinatura do Termo de Recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia e, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com as às especificações técnicas constantes neste Termo, mediante a emissão de Termo de Recebimento.

3.3. Após o recebimento provisório, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC verificará o tipo, modelo e a quantidade dos materiais entregues. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

3.4. Se, após o recebimento provisório, através de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE

4.1. Os equipamentos deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação e funcionamento, defeitos em virtude do transporte e má acomodação, com substituição de peças, componentes ou acessórios, conferidos exclusivamente pela Contratada, pelos prazos a seguir estipulados – prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior –, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da SESDEC;

4.2. Durante o período de garantia:

4.2.1. A fabricante ou contratada deverá possuir assistência técnica autorizada em pelo menos uma das quatro cidades a seguir: Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal ou Vilhena, além da capital do Estado de Rondônia, habilitada para prestação de serviços de manutenção corretiva, de acordo



com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso;

4.2.2. Caso o fabricante ou a contratada tenha sua sede fora das cidades mencionadas deverá indicar, na apresentação da proposta, representante legal nessas cidades, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto, deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar os serviços mencionados em pelo menos uma das cidades do interior citadas, além da Capital, quando não for a proponente

4.2.3. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, componentes ou acessórios, realização de ajustes, reparos e correções necessárias

4.2.4. As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos equipamentos, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada;

4.2.5. A Contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no equipamento, e restituí-lo à Unidade Policial detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço;

4.2.6. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados, a Contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituí-lo à Unidade Policial, dentro do prazo estipulado no subitem 5.3.5 do Termo de Referência, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

4.2.7. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.3.5 do Termo de Referência, implicará em acréscimo ao prazo de garantia do item defeituoso, pelo mesmo período que exceder os 15 (quinze) dias úteis estipulados, sem prejuízo às sanções previstas em Edital e neste Termo de Referência.

4.2.8. As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos equipamentos, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada;

4.2.9. A Contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;

4.2.10. A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da SESDEC, somente após o término do período de garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O preço para este Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX** para o total das obras/serviços mencionados na cláusula primeira.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite previsto no § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - Programa de Trabalho: 06.122.1128.1564.0000 – Fonte de Recursos: 0215 – Elemento de Despesa: 449052.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos equipamentos será efetuado após o Recebimento Definitivo e



Certificação na Nota Fiscal Eletrônica pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da SESDEC e, será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária no prazo de 05 (cinco) dias após a análise do Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado de Rondônia, a quem couber segundo o Art. 3º da Resolução nº 06/CGE-RO-2011;

7.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá contar a descrição do objeto, estar explicitado o número da conta bancária da contratada em que deverá ser efetivado o crédito, o número do processo, devendo ainda, impreterivelmente, vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativas de Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, de Débitos Trabalhistas, FGTS, Previdência Social, Estadual e Municipal (as duas últimas autenticadas em cartório), todas dentro do prazo de validade;

7.3. Na hipótese da Nota Fiscal Eletrônica apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.5. Em caso de irregularidade, a SESDEC notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências.

7.6. Fica desde já reservado a SESDEC o direito de suspender o pagamento, até a regularização das situações, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.7. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.8. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade

7.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, além de ser permitida a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa, conforme previsto nos artigos 27,28 e 29 da Lei 8.666/93;

7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será realizada por comissão técnica devidamente nomeada composta de no mínimo 03 (três) membros e ainda um Fiscal de Contrato, previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, nos termos do art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o contratado, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

9.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

9.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

9.5. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados e sistemas para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

9.6. É reservado o direito à Contratante de solicitar a imediata substituição dos equipamentos e licenças, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

9.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

9.8. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

9.9. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;

9.10. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria beneficiária, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega de equipamentos novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos, entregando-os nas condições, local e período/horário definidos no item 5 e, subitens;

10.2. Entregar os equipamentos acompanhados do Termo de Garantia e Assistência Técnica, aos que couberem;

10.3. Oferecer assistência técnica da garantia, a qual consiste na reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem defeituosos,



por peças, componentes e acessórios, originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas destes equipamentos;

10.4. Garantir a melhor qualidade dos equipamentos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção de cada caso.

10.5. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus para a Contratante, ficando a cargo da Secretaria estabelecer prazo compatível para a solução dos problemas porventura apresentados;

10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto no Termo de Referência, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;

10.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo, sem qualquer ônus para o contratante;

10.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a Contratante e/ou Estado ou a terceiros, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes;

10.10. Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, a fim de ser submetido à análise da Contratante;

10.11. Prestar à SESDEC/Unidade detentora dos equipamentos, sempre que necessário, os esclarecimentos pertinentes, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

10.12. Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos equipamentos;

10.13. Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos equipamentos, compreendendo reparos e substituições de peças, no prazo estipulado no Termo de Referência, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

10.14. Prover o adequado transporte e manuseio dos equipamentos, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;

10.15. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.

10.16. Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

10.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências das Unidades em todos os municípios contemplados;

10.19. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Unidade beneficiada. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao



trabalho e em perfeitas condições de uso;

10.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Estado ou da Unidade beneficiada, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que comprovado dolo ou culpa;

10.21. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências das Unidades do Estado.

10.22. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.23. Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;

10.24. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.26. A ação ou omissão, total ou parcial, Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, SESDEC e/ou Estado, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, sempre que venha a ser solicitada pela Contratada;

11.2. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a aceitação expressa da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da SESDEC;

11.3. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

11.4. Intermediar a permissão de acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das Unidades do Estado, quando da entrega e instalação dos materiais;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento/instalação/treinamento referente ao objeto deste Termo;

11.6. Fiscalizar a execução dos serviços e instalação dos equipamentos notificando a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

11.7. Solicitar a substituição dos materiais que apresentem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

11.8. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.9. Efetuar o(s) pagamento(s) da Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) da Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, devida análise do Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, e será descredenciado do **sistema de cadastro da SUPEL e SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo, edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **sistema de cadastro da SUPEL e SICAF**;

12.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado

12.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

12.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.10. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à



administração ou a terceiros.

12.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

12.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



12.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA, nos termos do art.78 da Lei Federal 8.666/1993 e seus incisos, no que couber.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A Contratada vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a SEPOG, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, referentes a este Contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. ____/____, do Livro Especial nº ____/Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo



extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, ____ de _____ de 201_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário da SEPOG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador/ Contratado

Termo elaborado na Forma do art. 23, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de Junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

VISTO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador do Estado

VISTO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Geral do Estado